



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115

Às 09:00 do dia 08 de Janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP.....	02.871.848/0001-11
ALEXANDRE MARTINS DOS REIS	C.P.F. nº 676.084.002-00
N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP.....	06.178.121/0001-04
LEOMARINO ANDRADE	R.G. nº 2101526 SSS

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Lote: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA R\$	1.038.286,600 *
	N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP R\$	969.573,240 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Desistiu.
Negociação		N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 969.500,000

A sessão é aberta às 09h00min e após o recebimento e abertura dos envelopes de credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio solicita a análise do CNAE junto ao Departamento de Contabilidade/Jurídico. Às



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



11h45min a sessão é paralisada e retoma as 14h30min. Às 14h30min o Pregoeiro declara credenciada as empresas N. PRIME CONSTRUTORA LTDA - EPP e CENVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP para a fase de lances verbais e desclassifica a empresa GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Após fase concluída inicia-se a HABILITAÇÃO da empresa vencedora, onde é verificada a regularidade da documentação, a empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA - EPP fica habilitada e declarada vencedora do certame. Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso, a empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA - EPP não entrará com recurso, a empresa CENVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP não entrará com recurso e a empresa GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP entrará com recurso. A licitante vencedora fica notificada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais conforme Cláusula 11.2 do Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO



FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	FRANCISCA KELREM MEDEIROS DO NASCIMENTO	
Equipe apoio	JORGE PASCOA DA SILVA	
Equipe apoio	LUCIANA BRITO VIEIRA	

REPRESENTANTE DA SEMAGRI

VILMAR CARVALHO COUTINHO	
--------------------------	--

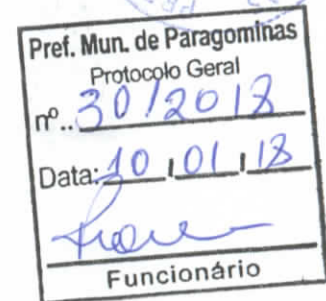
PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

	ASSINATURA
CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP	
N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP	

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PARAGOMINAS - PARÁ.

Pregão presencial nº.9/2017-00115.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

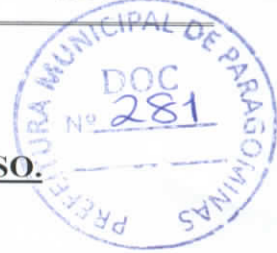


GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.662.026/0001-20, com sede na Margem Direita da Estrada da CAIP, s/n, Ouro e Prata, Paragominas – Pará, representada neste ato por seu Sócio Diretor **FLÁVIO SOUSA LEAL**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº. 807.131.902-30 e Cédula de Identidade nº. 4.490.923/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº. 231, Bairro da Promissão I, Paragominas – Pará, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio de seu advogado, no prazo legal, apresentar **RECURSO** em face da decisão emanada na forma como se segue:

I - BREVE RESUMO.

1. Conforme registrado em ata de realização do Pregão Presencial nº. 9/2017-00115, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, o processo resultou na escolha de um vencedor ao qual fora dado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para adequação de preço.

2. Ainda pela ata, a Comissão abriu um prazo para que a empresa descontente, no caso a Recorrente, apresentasse seu recurso.



II – PRELIMINARMENTE:

1 – DA TEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

1. Sabemos nós que existem prazos a serem cumpridos para que desta forma o procedimento licitatório em qualquer de suas modalidades não durem “*ad eternum*”.

2. Também temos conhecimento que os prazos previstos na lei de licitações, possuem como data de início o primeiro dia útil após a cientificação da eliminação dos concorrentes no processo licitatório, que no presente caso se deu com a publicação da ata.

3. Porém, os prazos não podem se iniciar sem que os autos estejam com vistas franqueada ao interessado em se defender, eis o entendimento que tiramos do §5º do artigo 109 da nossa lei de licitação, que apresenta a seguinte redação:

Art. 109 da Lei 8666/93

§ 5º. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

4. No presente procedimento licitatório, existiram várias empresas foram inabilitadas, portanto, vários eram os interessados em apresentar seus recursos, porém como não houve o franqueamento dos autos à recorrente, não se iniciou o prazo para a apresentação do recurso, portanto, o mesmo agora se faz de forma totalmente tempestiva.

5. É de se lembrar de que a Administração está vinculada à Lei, não podendo dela se furtar, e neste caso, como patente resta provado que não houve a liberação dos autos ao recorrente não há que se falar em decurso do prazo.

2 – DA DÚVIDA QUANTO À REDAÇÃO DA ATA.

1. Sabemos nós que os procedimentos administrativos devem se nortear pela clareza e pela facilidade de entendimento, para que desta forma não possa surgir dúvidas de interpretação.

2. No presente caso, a forma como fora redigida a Ata do Pregão Presencial em epígrafe, foi maculada pela ausência de clareza na forma como fora redigida, em especial sobre qual fundamento desclassificou a empresa Recorrente.



3. Deveria constar na Ata da Realização do Pregão Presencial, qual o fundamento para a desclassificação da empresa Recorrente a GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., uma vez que não feito cessou por completo o seu direito à ampla defesa.

4. A Constituição Federal assegura sem nenhuma distinção o amplo direito de defesa, seja em processo criminal, seja em processo administrativo. Vejamos o teor do artigo 5º LV, da Magna Carta:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito a vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LV – Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; (grifo nosso).

5. Neste sentido, também o magistério de Sahid Maluf, em seu DIREITO CONSTITUCIONAL, vejamos:

O Direito de defesa é direito público subjetivo, cuja origem remonta os tempos antigos. Ninguém pode ser legitimamente condenado sem ser previamente ouvido e convencido. Nemo debet inauditus damari – já se dizia no Direito Romano. (in, Direito Constitucional, sugestões Literárias – p. 431).

6. A Ata de Reunião na forma como fora redigida, sem clareza, em especial no que se refere ao descredenciamento da empresa Recorrente, equipara-se a uma condenação sem possibilidade de defesa. Portanto, contraria os mais comezinhos princípios de direito.

7. A desclassificação, sem fundamento, caracteriza-se pela condenação sumária da Recorrente que ficou sem possibilidade de concorrer ao certame, ainda que tivesse condição de oferecer o menor preço.

8. Devemos ressaltar que a simples possibilidade de se defender do que fora decidido em reunião, não descaracteriza a violência do cerceamento de defesa, vez que a defesa não está se opondo contra a acusação, mas sim do ato que levou ao descredenciamento, que é próprio dos recursos e não da defesa inicial.

9. Vejamos os ensinamentos do jurista Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, Editora Revista dos Tribunais, 3ª ed. pp. 99 e 590, respectivamente.

A Administração só pode aplicar sanção sumariamente e sem defesa, nos casos urgentes que ponha em risco a segurança ou saúde pública.

No julgamento, a autoridade competente deverá sempre fundamentar a sua decisão, com motivação própria ou adoção dos fundamentos do relatório, tanto para a condenação quanto para a absolvição. O que não se admite é julgamento sem fundamentação, ainda que sucinta. Punição sem justificativa nos elementos do processo é nula, porque deixa de ser ato disciplinar legítimo para se converter em ato arbitrário, ilegal, portanto.

10. Destarte, o cerceamento de defesa uma vez caracterizado, torna o ato totalmente imprestável. Nada pode ser aproveitado, nem mesmo em nome da economia processual que é instituto de segunda categoria na hierarquia das leis, se comparado ao legítimo direito de defesa, vez que este possui status constitucional e aquele é tratado apenas em sede de lei ordinária.

11. Assim, em razão da redação confusa e omissa da Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 9/2017-00115, que não fundamentou o motivo pelo qual a empresa Recorrente **GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, fora desclassificada, o que impossibilita a apresentação de recurso devidamente fundamentado, vem requerer de forma preliminar a nulidade do processo licitatório.

3 – DA ELIMINAÇÃO DA CONCORRENTE VENCEDORA N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP.

1. Conforme reza o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 9/2017-00115, alguns dos serviços elencados no item 2.2 envolve trabalho em setor agrícola e/ou de pecuária, como por exemplo: Auxiliar de campo (item 2.2.1).

2. Ocorre que segundo informações obtidas junto ao site do cnae.ibge.gov.br, a subclasse 7820-5/00 da empresa vencedora e que faz menção à Locação de mão de obra temporária, não abrange as atividades desenvolvidas tanto no setor agrícola como também no setor de pecuária.

3. Portanto, como não teria a empresa vencedora condições de fornecer a mão de obra necessária para uma das atividades indicadas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 9/2017-00115, não poderia ter sido declarada como vencedora, sendo neste ponto equivocada a decisão da comissão de licitação.

4. Além do mais, conforme consulta que em anexo segue, a empresa vencedora não é mais optante do simples, o que a torna incapaz de participar do certame.

5. Assim, outro caminho não há que não seja o de reconhecimento da irregularidade documental da empresa N. Prime Construtora LTDA., e com isso, declarar como inabilitada para concorrer ao certame Pregão Presencial nº. 9/2017-00115.



III – DO MÉRITO DO RECURSO.

1. Embora não tenha sido a Recorrente informada o motivo pelo qual fora desclassificada de concorrer ao Pregão Presencial nº. 9/2017-00115, houve o comentário de que o motivo seria a inexistência dentro de suas várias atividades, a existência do CNAE que autorizasse a locação de mão de obra temporária.

2. Desde já se adianta que não poderia ter sido a Recorrente desclassificada da disputa do certamente pelo simples fato de não possuir dentro de suas competências a de locação de mão de obra temporária, eis que tal item não era previsto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 9/2017-00115.

3. Não houve no edital a exigência de um CNAE específico dentro dos contratos sociais das pessoas jurídicas participantes, portanto, poderia também o ser para atividades assemelhadas e que também compreendesse o objeto do certame.

4. Aliás, há uma atividade dentro do Pregão, que sequer possui um CNAE específico, que no caso seria a função de Auxiliar de limpeza do canil municipal e aviário, previsto no item 2.2.2 do Edital, ora, por aqui já cairia por terra o argumento que serviu para a desclassificação da Recorrente.

5. A Recorrente, possui dentro de seu objeto social, CNAE's que justificam a sua participação no certame, se não vejamos:

5.1 A Recorrente possui dentro de suas atividades o paisagismo, que pela descrição contida no CNAE seriam atividades de apoio à agricultura – preparo do solo, plantio, colheita, etc. – e de apoio à pecuária – manejo de animais, inseminação artificial, etc. Essa atividade cobriria os serviços previstos nos itens 2.2.1 (auxiliar de campo); 2.2.6 (captura de animais); e 2.2.7 (auxiliar de captura de animais).

5.2 A Recorrente possui dentro de suas atividades a de limpeza em prédios e em domicílios, que pela descrição contida no CNAE seriam serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviço. Essa atividade cobriria o serviço previsto no item 2.2.2 (auxiliar de limpeza do canil municipal e aviário).

5.3 Outra atividade da Recorrente é a manutenção e reparo de tratores agrícolas. Essa atividade cobriria o serviço previsto no item 2.2.3 (Mecânico de trator de pneu e implementos agrícolas).

5.4 Mais uma atividade que a Recorrente dentro do paisagismo, é a de cultivo de flores e plantas ornamentais que pela descrição contida no CNAE seriam atividades de produção de flores e plantas ornamentais, para corte, para produção de plantas em vasos, jardim-cultura, ornamentação ou paisagismo. Essa atividade cobriria o serviço previsto no item 2.2.5 (auxiliar de serviços gerais).

5.5 Por fim, a Recorrente possui dentro de suas atividades obras de terraplanagem. Essa atividade cobriria os serviços previstos nos itens 2.2.4 (Motorista de caminhão pesado); e 2.2.8 (Operador de trator de pneus e implementos agrícolas).

6. Portanto, comprovado fica que a Recorrente tem sim qualificação para participar do certame e que por isso, incorreta foi a sua desclassificação.

7. Independentemente do que consta no atual contrato social da empresa Recorrente este era suficiente para se enquadrar nas exigências editalícias, portanto, sem qualquer prejuízo para o certame, ou para o ente provocador da licitação.

8. Portanto, toda a documentação apresentada pela Recorrente, possui guarida legal, e de forma alguma desrespeitou qualquer exigência formal e/ou técnica, devendo esses documentos serem considerados válidos, e com isso, participar da abertura do envelope Proposta de Preço.

9. Mas, apesar dessas discussões à parte, devemos nos ater ao que seria o maior objetivo do processo licitatório, ainda mais, quando no edital está previsto que a sua modalidade se dará pelo menor preço.

10. É objetivo da licitação, fazer com que os gastos públicos sejam diminuídos, e que todas as obras e serviços da Administração sejam sempre vantajosos para o Erário, é o que prevê o artigo 3º da Lei 8.666/93.

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (grifo nosso)

11. Antes de nos atermos à discussão da juntada deste ou daquele documento, se o CNAE deve ou não ser específico, devemos nos lembrar que o maior propósito do processo licitatório é a busca do menor preço, e isto só será possível com a abertura dos envelopes "Proposta de Preço".

12. Descobrimos qual das empresas possui a melhor oferta, e, por se tratar de modalidade de licitação, pregão, há de ser dispensado documentos não essenciais, ou como no caso, revista a decisão de CNAE específico, e com isso homologar o resultado com a indicação da empresa que apresentou o menor preço.

13. Assim, buscando sempre atingir o maior princípio da Administração Pública, que a todos os atos administrativos deve ser aplicado e utilizado, que é o da Supremacia do Interesse Público, deveríamos então perguntar: Qual seria mais benéfico para a Administração ou para o Erário Público, manter a empresa que apresentou melhor proposta ou desabilitá-la e em seu lugar colocar aquela que apresentou o maior valor de serviço?

14. A resposta para a indagação acima não poderia ser outra, se não a de que a Recorrente deve ser mantida no certame, e a sua proposta, caso seja vencedora, ser aceita e homologada, para assim atingirmos o fim maior da licitação modalidade pregão pelo menor preço, que é escolher a empresa que faça o serviço licitado pelo menor valor.

IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DO PEDIDO

1. Desta feita, por tudo que fora exposto e visando uma melhor transparência do processo licitatório, vem a Requerente de forma preliminar requerer a declaração de tempestividade do recurso, bem como a **SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO ATÉ O SEU JULGAMENTO, INCLUINDO COM OS RECURSOS INERENTES.**

2. Ainda de forma preliminar, que em **razão da redação confusa e omissa da Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 9/2017-00115, que não fundamentou o motivo pelo qual a empresa Recorrente GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., fora desclassificada, o que impossibilita a apresentação de recurso devidamente fundamentado, vem requerer a nulidade do processo licitatório.**

3. Também dentro das preliminares que seja eliminada do certame a empresa **N. Prime Construtora LTDA., por ausência de CNAE compatível com o objeto da licitação Pregão Presencial nº. 9/2017-00115.**

4. E, ainda diante de todos os fatos ao norte apontados, e considerando que a empresa Recorrente não pode ser penalizada pela burocracia reinante neste país, que como prova de regularização da empresa seja aceito os documentos que ora se juntam.

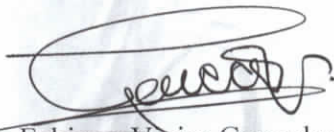
5. Que com a juntada dos documentos, seja a Requerente considerada apta a continuar no certame, devendo ser avaliada a sua proposta de preço.

6. E, ainda diante de todos os fatos ao norte apontados, e mais uma vez avocando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a onde deve ser mantida no certame licitatória a empresa que menor preço cobrou pelo serviço apresentado, seja a Recorrente considerada apta a continuar no certame, devendo ser mantida a sua proposta e preço, caso seja a de menor valor, com a consequente homologação.

N. termos, j. aos autos.

P. E. Deferimento.

Paragominas – Pará, aos 10 de janeiro de 2018.


Fabiano Vieira Gonçalves
OAB/PA 8033

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”



OUTORGANTE

GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.662.026/0001-20, com sede na Margem Direita da Estrada da CAIP, s/n, Ouro e Prata, Paragominas – Pará, representada neste ato por seu Sócio Diretor **FLÁVIO SOUSA LEAL**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº. 807.131.902-30 e Cédula de Identidade nº. 4.490.923/SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, nº. 231, Bairro da Promissão I, Paragominas – Pará, constitui e nomeia seu bastante procurador.

OUTORGADO

FABIANO VIEIRA GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, OAB/PA 8033 e CPF/MF nº. 432.036.043-53, com escritório na Rua Luís Pimentel, nº. 196, Bairro da Promissão III, nesta cidade de Paragominas – Pará, onde recebe as notificações e intimações de estilo.

PODERES

Em conjunto ou separadamente, para o Foro em geral, de acordo com os arts. 105 do CPC e 5º do Estatuto da OAB, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, bem como praticar todos os atos extrajudiciais de representação e defesa do outorgante, quer perante as pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios e desdobramentos, e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quer perante procedimentos administrativos civis ou militares, quer perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedade de economia mista, estabelecimento bancário ou pessoa física em geral; podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Para tanto, poderá o outorgado praticar todo e qualquer ato necessário para o fiel desempenho e cumprimento da presente outorga.

Paragominas-PA. 09 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Flávio', with a stylized flourish.

GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
FLÁVIO SOUSA LEAL
Sócio-diretor.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE GRAND OBRAS
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ nº 02.662.026/0001-20

ANTONIO MARCOS LOPES DA SILVA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1992, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 022.958.692-93, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7042626, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) RODOVIA AUGUSTO MONTE NEGRO, 3975, APTO 103, TENONÉ, BELÉM, PA, CEP 68.620-000, BRASIL.

FLAVIO SOUSA LEAL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1984, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 807.131.902-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4490923, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado no(a) RUA BOM JARDIM, 231, PROMISSÃO I, PARAGOMINAS, PA, CEP 68.628-400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GRAND OBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200664959, com sede Margem Direita da Estrada da Caip, S/N, Ouro e Prata Paragominas, PA, CEP 68.625-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.662.026/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS E TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE GRAND OBRAS
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ nº 02.662.026/0001-20

EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO
CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE
CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; - SERVIÇOS
DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES; - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL

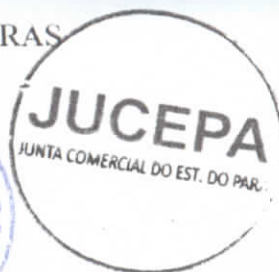
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos;**
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado,
em série e sob encomenda;**
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e
industriais não especificados anteriormente, sem operador;**
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;**
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados
anteriormente, sem condutor;**
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor;**
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia;**
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção
não especificados anteriormente;**
- 4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores;**
- 4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos
automotores;**
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem;**
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de
esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;**
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;**
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;**
- 3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de
terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;**
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;**
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas;**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE GRAND OBRAS
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ nº 02.662.026/0001-20

DA RATIFICAÇÃO E FORO



CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PARAGOMINAS PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

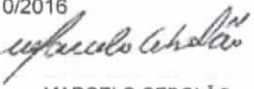
E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento.

PARAGOMINAS PARÁ, 20 DE julho de 2016.


ANTONIO MARCOS LOPES DA SILVA JUNIOR
CPF: 022.958.692-93


FLAVIO SOUSA LEAL
CPF: 807.131.902-30



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2016 SOB Nº: 20000491608
Protocolo: 16/716205-5, DE 05/10/2016
Empresa: 15 2 0066495 9
GRAND OBRAS COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA EPP

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.662.026/0001-20
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/08/1998

NOME EMPRESARIAL

GRAND OBRAS COMERCIO DE SERVICOS LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MINHOCAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

RG DIREITA DA ESTRADA DA CAIPNÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP

68.625-970

BAIRRO/DISTRITO

OURO E PRATA

MUNICÍPIO

PARAGOMINASUF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JPSANTOS@NORTNET.COM.BR

TELEFONE

(91) 3729-4098 / (91) 3729-4098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **19:20:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para tentas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.



apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	classificação
78205-00	classe CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 subclasse CNAE 2.2 - Subclasses buscar

Hierarquia

Seção:	N	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Grupo:	782	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
Classe:	7820-5	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
Subclasse:	7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista. As unidades classificadas nesta subclasse não oferecem supervisão direta a seus empregados nos locais de trabalho dos clientes

Esta subclasse não compreende:

- a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola (0161-0/99)
- a atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor pecuário (0162-8/99)
- as atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (7490-1/05)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 12

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
7820-5/00	AGÊNCIAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO
7820-5/00	ALOCACÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA EM EMPRESA CLIENTE; SERVIÇOS DE
7820-5/00	CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE
7820-5/00	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE
7820-5/00	CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE
7820-5/00	DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; SERVIÇOS DE
7820-5/00	EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.178.121/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/03/2004	
NOME EMPRESARIAL N. PRIME CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EQUADOR		NÚMERO 73	COMPLEMENTO LOTE GUANABARA
CEP 68.625-600	BAIRRO/DISTRITO PROMISSAO	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NPRIMECONSTRUCAO@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 8168-6893	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 11:33:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.178.121/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/2004

NOME EMPRESARIAL

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EQUADOR

NÚMERO
73

COMPLEMENTO
LOTE GUANABARA

CEP
68.625-600

BAIRRO/DISTRITO
PROMISSAO

MUNICÍPIO
PARAGOMINAS

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NPRIMECONSTRUCAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(91) 8168-6893

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2018** às **11:33:29** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.

Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.

Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.237.098-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 06.178.121/0001-04	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200860294
NOME EMPRESARIAL N. PRIME CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CONSTRUTORA VALENTINA LTDA EPP		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA EQUADOR, 73 PROMISSAO LOTE GUANABARA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 28/04/2004	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314715 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3812200 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4212000 - Construção de obras de arte especiais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4292801 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA		

**4299501** - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4330499 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4399103 - Obras de alvenaria

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4399105 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7732202 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7820500 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8130300 - Atividades paisagísticas

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 09/01/2018 às 10:34:22 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.
Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.

Optantes

Consulta: 10/01/2018

Declaração do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: 178.121/0001-04

Regime Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Razão Social: N. PRIME CONSTRUTORA LTDA

Atual

Regime Simples Nacional : NÃO optante pelo Simples Nacional

Regime SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Regime Simples Nacional em Períodos Anteriores

Período	Data Final	Detalhamento
13	31/12/2017	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Regime SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Estabelecimentos (Simples Nacional)

Estabelecimentos no Simples Nacional: Não Existem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115

Às 09:00 do dia 08 de Janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP.....	02.871.848/0001-11
ALEXANDRE MARTINS DOS REIS	C.P.F. nº 676.084.002-00
N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP.....	06.178.121/0001-04
LEOMARINO ANDRADE	R.G. nº 2101526 SSS

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Lote: 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA R\$	1.038.286,600 *
	N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP R\$	969.573,240 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	Desistiu.
Negociação		N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 969.500,000

A sessão é aberta às 09h00min e após o recebimento e abertura dos envelopes de credenciamento, o Pregoeiro e equipe de apoio solicita a análise do CNAE junto ao Departamento de Contabilidade/Jurídico. Às

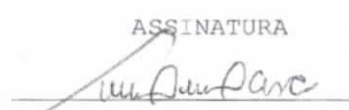
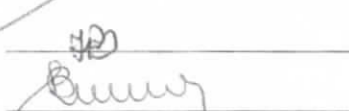


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



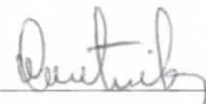
11h45min a sessão é paralisada e retoma as 14h30min. As 14h30min o Pregoeiro declara credenciada as empresas N. PRIME CONSTRUTORA LTDA - EPP e CENVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP para a fase de lances verbais e desclassifica a empresa GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Após fase concluída inicia-se a HABILITAÇÃO da empresa vencedora, onde é verificada a regularidade da documentação, a empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA - EPP fica habilitada e declarada vencedora do certame. Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso, a empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA - EPP não entrará com recurso, a empresa CENVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP não entrará com recurso e a empresa GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP entrará com recurso. A licitante vencedora fica notificada a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais conforme Cláusula 11.2 do Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes. O Pregoeiro(a) declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	FRANCISCA KELREM MEDEIROS DO NASCIMENTO	
Equipe apoio	JORGE PASCOA DA SILVA	
Equipe apoio	LUCIANA BRITO VIEIRA	

REPRESENTANTE DA SEMAGRI

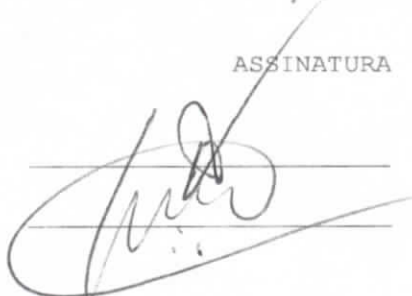
VILMAR CARVALHO COUTINHO



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP
N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP

ASSINATURA



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
paisagismo	?
classificação	
CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010	CNAE 2.2 - Subclasses
buscar	

Hierarquia

Seção:	A	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
Divisão:	01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS

Esta divisão contém os seguintes grupos:

011	PRODUÇÃO DE LAVOURAS TEMPORÁRIAS
012	HORTICULTURA E FLORICULTURA
013	PRODUÇÃO DE LAVOURAS PERMANENTES
014	PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS CERTIFICADAS
015	PECUÁRIA
016	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA E À PECUÁRIA; ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA
017	CAÇA E SERVIÇOS RELACIONADOS

Notas Explicativas:

Esta divisão compreende o cultivo de lavouras e a criação e produção animal.

No cultivo de lavouras são identificados quatro segmentos (grupos): produção de lavouras temporárias (grupo 01.1); horticultura e floricultura (grupo 01.2); produção de lavouras permanentes (grupo 01.3); produção de sementes e mudas certificadas (grupo 01.4), onde estão incluídos os processos de cultivo tradicional, orgânico, bem como o cultivo de plantas modificadas geneticamente.

Na criação e produção animal identifica-se um único grupo: pecuária (grupo 01.5), onde também se inclui a criação de animais modificados geneticamente.

A produção de sementes e mudas das lavouras, quando associada ao cultivo, classifica-se na mesma classe CNAE do cultivo. As unidades especializadas na produção de sementes e mudas certificadas, inclusive modificadas geneticamente, são classificadas em categoria própria (grupo 01.4).

O processamento, na unidade de produção agrícola, de produtos agrícolas ou pecuários provenientes de produção própria classifica-se no mesmo código da atividade da produção. Quando o processamento é desempenhado por terceiros, classifica-se na seção C - indústrias de transformação.

Esta divisão compreende também a caça tradicional e com armadilha, as atividades de apoio à agricultura e à pecuária e às atividades de pós-colheita.

As atividades de apoio à agricultura - preparo do solo, plantio, colheita, etc. - e de apoio à pecuária - manejo dos animais, inseminação artificial, etc. - executadas sob contrato estão incluídas nesta divisão em categorias específicas de serviços de apoio à agricultura (01.61-0) e à pecuária (01.62-8).

Item 2.2.1. do Edital
https://cnae.ibge.gov.br/?view=divisao&tipo=cnae&versao=9&divisao=01&chave=paisagismo



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
paisagismo	?
classificação	
CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010	CNAE 2.2 - Subclasses
buscar	

Hierarquia

Seção: **A AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA**

Esta seção contém as seguintes divisões:

01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
02	PRODUÇÃO FLORESTAL
03	PESCA E AQUICULTURA

Notas Explicativas:

Esta seção compreende a exploração ordenada dos recursos naturais vegetais e animais em ambiente natural e protegido, o que abrange as atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal; de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental; de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais; a pesca extrativa de peixes, crustáceos e moluscos e a coleta de produtos aquáticos, assim como a aquicultura - criação e cultivo de animais e produtos do meio aquático. Também fazem parte da seção A o cultivo de produtos agrícolas e a criação de animais modificados geneticamente.

Esta seção compreende também os serviços de apoio às unidades de produção nas atividades nela contida.



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação classificações documentação busca online estruturas links central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.



Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
8121400	classificação
	classe
	subclasse
	CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010
	CNAE 2.2 - Subclasses
	buscar

Hierarquia

Seção:	<u>N</u>	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	<u>81</u>	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
Grupo:	<u>812</u>	ATIVIDADES DE LIMPEZA
Classe:	<u>8121-4</u>	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
Subclasse:	<u>8121-4/00</u>	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- os serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços

Esta subclasse compreende também:

- as atividades de limpeza de janelas e de corredores externos

Esta subclasse não compreende:

- a coleta e transporte de entulhos (3811-4/00)
- os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes (4399-1/99)
- os serviços combinados para apoio a edifícios (8111-7/00)
- os serviços de imunização e controle de pragas urbanas (8122-2/00)
- os serviços de limpeza e tratamento de piscinas (8129-0/00)
- os serviços de limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar (8129-0/00)
- a manutenção de jardins e gramados (8130-3/00)
- a lavagem de tapetes, carpetes e cortinas (9601-7/01)
- os serviços domésticos (9700-5/00)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 14

Mostrar 10 ▼ registros por página

Código	Descrição CNAE
<u>8121-4/00</u>	ASSEIO DE PRÉDIOS; SERVIÇOS DE
<u>8121-4/00</u>	ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS; SERVIÇOS DE

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
33147/17	?
classificação	
CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010	CNAE 2.2 - Subclasses
buscar	

Hierarquia

Seção:	C	INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO
Divisão:	33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Grupo:	331	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Classe:	3314-7	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA

Esta classe contém a seguinte subclasse:

3314-7/01	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS
3314-7/02	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3314-7/03	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
3314-7/04	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
3314-7/05	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
3314-7/06	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314-7/07	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314-7/08	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314-7/11	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3314-7/12	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314-7/13	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTA
3314-7/14	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314-7/15	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314-7/16	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314-7/17	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3314-7/18	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS FERRAMENTA
3314-7/19	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO

item 2.2.3. Mecanismo de trator - 1992 edit

procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.



apresentação | classificações | documentação | busca online | estruturas | links | central de dúvidas

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código paisagismo classificação classe CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 subclasse CNAE 2.2 - Subclasses ? buscar	

Hierarquia

Seção:	A	AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA
Divisão:	01	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
Grupo:	012	HORTICULTURA E FLORICULTURA
Classe:	0122-9	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS
Subclasse:	0122-9/00	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a produção de flores, folhagens e plantas ornamentais, para corte, para produção de plantas em vasos, jardim-cultura, ornamentação ou paisagismo *Item 22.5 do Edital*

Esta subclasse compreende também:

- a produção de sementes e mudas de flores, folhagens e de plantas ornamentais, quando atividade complementar ao cultivo

Esta subclasse não compreende:

- a produção de sementes certificadas de plantas da floricultura, inclusive modificadas geneticamente (0141-5/01)
- a produção de mudas certificadas de plantas da floricultura, inclusive modificadas geneticamente (0142-3/00)
- a produção de sementes certificadas de plantas da lavoura permanente, inclusive modificadas geneticamente (0141-5/01)
- a produção de mudas certificadas de plantas da lavoura permanente, inclusive modificadas geneticamente (0142-3/00)
- o cultivo de mudas em viveiros florestais (0210-1/06)
- o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados (8130-3/00)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 24

Mostrar 10 ▼ registros por página

Código	Descrição CNAE
0122-9/00	ANTÚRIOS; CULTIVO DE
0122-9/00	CRÁVOS; CULTIVO DE
0122-9/00	CRISÂNTEMOS; CULTIVO DE
0122-9/00	FIGO-DA-ÍNDIA; CULTIVO DE

Grand

bras



procure no IBGE

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

motorista

Operação de Trator e Pneu

Item 2.2.8
2.2.4[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Para facilitar a busca das atividades econômicas, o leiaute do sistema de busca na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) mudou, mantendo as mesmas funcionalidades do sistema anterior.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código	
43134/00	classificação CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010 classe CNAE 2.2 - Subclasses subclasse buscar

Subclasses encontradas: 32

Mostrar 100 ▼ registros por página

Código	Descrição CNAE
4313-4/00	BOTA FORA; SERVIÇOS DE
4313-4/00	COMPACTAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇO DE
4313-4/00	CORTE E ATERRO; SERVIÇOS DE
4313-4/00	DERROCAMENTOS; SERVIÇOS DE (CONSTRUÇÃO)
4313-4/00	DESATERRO; SERVIÇOS DE
4313-4/00	DINAMITAÇÃO (CONSTRUÇÃO)
4313-4/00	DRENO PROFUNDO, CONSTRUÇÃO DE
4313-4/00	DRENO PROFUNDO; RECOMPOSIÇÃO (RECONSTRUÇÃO) DE
4313-4/00	DRENOS EM CAMADAS (COLCHÃO DRENANTE, CAMADA DRENANTE); EXECUÇÃO DE
4313-4/00	DRENOS LINEARES (LONGITUDINAIS, TRANSVERSAIS, OBLÍQUOS, VERTICAIS, SUB-HORIZONTAIS); EXECUÇÃO DE
4313-4/00	ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE
4313-4/00	ESCAVAÇÃO (ESCAVAÇÕES) DIVERSAS PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO (OBRAS)
4313-4/00	GRANDES MOVIMENTAÇÕES DE TERRA (CONSTRUÇÃO)
4313-4/00	LEITOS OU PERFIS DE RIOS; REGULARIZAÇÃO DE
4313-4/00	MOTONIVELADORES COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE
4313-4/00	MOTONIVELADORES PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL DE
4313-4/00	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA; SERVIÇOS DE
4313-4/00	MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE
4313-4/00	NIVELAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS)
4313-4/00	NIVELAÇÃO (NIVELAMENTO) PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (VIÁRIAS) E AEROPORTOS; OBRAS DE
4313-4/00	NIVELAÇÃO (NIVELAMENTO), EXCETO PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE
4313-4/00	ROCHAS ATRAVÉS DE EXPLOSIVOS; REMOÇÃO DE
4313-4/00	ROCHAS; ESCAVAÇÃO (ESCAVAÇÕES) E REMOÇÕES DE
4313-4/00	TERRA; MOVIMENTAÇÃO DE (CONSTRUÇÃO)
4313-4/00	TERRA; REMOÇÃO, RETIRADA DE

RECIBO

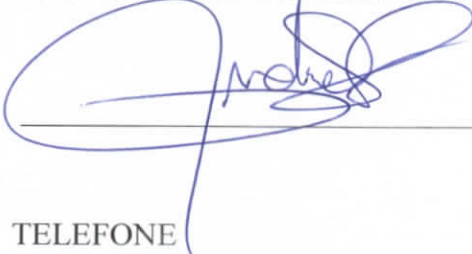
À: CENVEL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP



Referente à PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, Notificação nº 044/2017 referente à **PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115**.

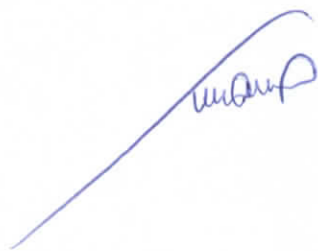
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



TELEFONE

(91) 981974316

(91) 992835084



CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

02.871.848/0001 11

**CENVEL - Central Locadora
de Veículos Ltda. - EPP**

**Rua Raimundo N. Sobrinho
nº 37 Promissão III**

CEP: 68.629-000 - Paragominas - PA

RECIBO

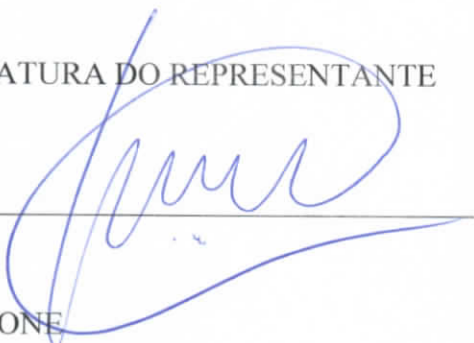
À: N. PRIME CONSTRUTORA LTDA - EPP



Referente à PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, Notificação nº **044/2017** referente à **PREGÃO PRESENCIAL 9/2017-00115**.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



TELEFONE

(n) 99185.5474

(91) 3729.6444

RECEBIDO em 12/01/2018

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA



N. Prime

CNPJ: 06.178.121-000104

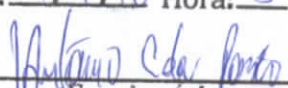
Paragominas/Pa, 17 de janeiro de 2018



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115

Senhora Pregoeira,

Prefeitura Mun. de Paragominas	
Protocolo Geral	
Nº.	72118
Data:	17/01/18
Hora:	15:58
	
Funcionário	

A **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 06.178.121/0001-04, Com Sede na Rua Equador, nº 73, Bairro Guanabara, cidade Paragominas/Pá, neste ato Representada pelo seu Sócio, o Sr. Reginaldo Neto Gomes dos Santos, CPF: 623.799.502-10, RG: 3470136 SSP/PA, com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor estas CONTRARRAÇÕES ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante havia classificado a recorrente.

DOS FATOS:

A **RECORRENTE** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, apresentando seu melhor preço, que foi prontamente aceito por essa Administração.

Entretanto, a **RECORRIDA**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

Fato 1 - é que a empresa **RECORRENTE** apresentou objeto social incompatível ao da licitação.

Sendo que foi apresentado no objeto social da **RECORRENTE** a atividade de **LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**, e o instrumento convocatório trouxe a solicitação do objeto como sendo a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra...". O objeto principal requisitado por este ente público e a prestação de serviços de **MÃO DE OBRA**, para atendimento em diversas áreas da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio. Sendo assim, não seria inadequado ou absurdo que essa comissão considerasse que para um único objeto proposto no certame, deveria apresentar diversas atividades econômicas no corpo social da empresa. Lembrando que tanto o certame quanto o futuro contrato, especificara uma única atividade social, que será a prestação de mão de obra, para diversas áreas da secretaria.

Fato 2 - é que a empresa **RECORRENTE** não está no regime de tributação do **SIMPLES NACIONAL**.

Sendo que o **SIMPLES NACIONAL** é um **regime de tributação** diferenciado, a empresa **RECORRENTE** em meio a sua falta de conhecimento e preparação, no que se refere a **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, em referência aos art. 3º que define as regras para o enquadramento como ME/EPP, o e **CAPÍTULO V art. 42º a 49º** que define a participação das ME/EPP nas aquisições públicas, com tal questionamento infundado e sem o mínimo de conhecimento do próprio edital, no **Item 5.7** que expressa a participação diferenciada para empresas que se enquadram como ME/EPP.

No momento do credenciamento, a desenvoltura do pregoeiro e as atitudes por ele tomadas não poderiam ser mais adequadas. Este considerou o objeto social e o enquadramento da recorrida, em perfeita harmonia com os princípios da Razoabilidade, da Economicidade e da Proporcionalidade.

Recebemos
17.01.18
16h:14 min
Clarice Lima Nogueira
Supendente de Administração Escolar
Prefeitura Municipal de Paragominas

Nota se que esta conceituada comissão de licitação propõem uma única finalidade em seu objeto, a prestação de serviço para diversas áreas da secretaria.

Quanto ao CNAE 7810-8/00, 7820-5/00, 7830-2/00- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, este cnae atende fielmente ao objeto proposto pelo edital, pois tem como definição:

“O fornecimento a empresas clientes, por tempo determinado, de pessoal recrutado e remunerado por agências de trabalho temporário, nas condições da legislação trabalhista”

Atendendo a Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de **contratação de serviços** sob o regime de execução. No seu art. 3º:

“Art. 3º O objeto da licitação será definido como **prestação de serviços**.”

III – Do Enquadramento como EPP

O edital no item 5.7 – MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, dispõe que a empresa que optar por se beneficiar pela lei 123/2006 deverá apresentar:

“CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO”

Conforme solicitado pelo edital a empresa N Prime, apresentou o que foi solicitado, assim requerendo o tratamento diferenciado conforme proposto pelo edital e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ressaltando que para se beneficiar da lei complementar 123/2006, indefere o seu regime de tributação.

III – Da Inabilitação da empresa Recorrente

A empresa recorrente foi inabilitada por incompatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado pelo edital, sendo que a empresa recorrente assume em seu recurso que não possui objeto social com a definição de serviços de MÃO DE OBRA, porem solicita a esta conceituada comissão que reconsidere as diversas atividades composta na empresa para comparação ao da licitação. Ato este de caráter imoral, pois solicita o julgamento errado por parte desta comissão.

Todas as atividades exposta pela recorrente são de caráter específico, totalmente em desacordo com o objeto da licitação, devemos considerar que o objeto social deverá indicar com precisão e clareza as atividades a serem desenvolvidas pelo empresário no que se refere a gênero e espécie.

DA SOLICITAÇÃO:

Em que preze o zelo e o empenho desta digníssima Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênica, que o julgamento da fase de credenciamento e habilitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115** de se permanecer inalterado ao que já foi exposto em ata, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões.

Reque que permaneça a inabilitação da empresa **GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pelo que já foi exposto.

E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa.



8

Não poderia a Administração ter o mesmo entendimento que a empresa **RECORRIDA** e agir de forma tão formalista.

Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

DA JUSTIFICATIVA:

I – Dos Princípios Norteadores

A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (Grifo nosso)

Outrossim, temos que no julgamento da documentação, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução de contrato futuro.

II – Do Objeto Social

A Fase de Habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

“Habilitação ou qualificação do proponente é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito em regra, por comissão [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11ª ed. Malheiros: São Paulo: 1996, p. 114)

O referido edital no seu item 2.1, trata-se do objeto da licitação a ser executado:

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio”



A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

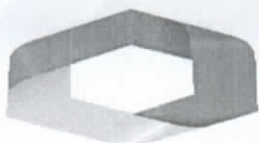
Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.




N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Reginaldo Neto Gomes dos Santos

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Reginaldo Neto Gomes dos Santos
CPF: 623.799.502-10
Diretor da Empresa



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-000115

Paulo Pombo Tocanti
Prefeito Municipal de Paragominas

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da Secretaria municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Interessado: GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA –EPP.

Trata-se de solicitação do Departamento de Licitação para análise e emissão de parecer jurídico acerca do recurso interposto, tempestivamente, pela empresa **GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA –EPP**, contra decisão que a desclassificou para participação do Pregão Presencial nº 9/2017-000115.

Em síntese, alega o Recorrente, inicialmente, que a ata da sessão não é suficientemente clara quando da fundamentação da decisão de desclassificação da Recorrente, o que cessa por completo o direito à ampla defesa, contrariando os princípios do direito. E por essa razão requer a nulidade do processo licitatório.

A Recorrente sustenta a eliminação da empresa vencedora N. Prime Construtora LTDA – EPP, afirmando que a mesma apresentou como atividade econômica locação de mão de obra temporária, que não abrange trabalho no setor agrícola e/ou de pecuária, logo não pode ser utilizada no objeto de contratação de Auxiliar de Campo. Além disso, alega que a empresa vencedora não é optante pelo simples nacional, o que a torna incapaz de participar do certame.

No mérito, aduz que embora não tenha sido informada do motivo de sua desclassificação, ouviu comentários que seria pela inexistência dentro de suas atividades CNAE que autorizasse a mão de obra temporária, no entanto, ressalta que o próprio edital do certame não havia previsão desta exigência, e que não existe CNAE específico para as atividades licitadas.

Que a Recorrente apresenta dentro de suas atividades econômicas o paisagismo, que envolve atividades de apoio à agricultura e à pecuária, e outras, o que cobriria os serviços de auxiliar de campo, captura de animais, auxiliar de captura de animais e auxiliar de serviços gerais. Possui também atividades de limpeza de prédios, o que pode ser utilizado para a contratação de auxiliar de limpeza de canil municipal e aviário, além de possui atividade de manutenção e reparo de tratores agrícolas e obra de terraplenagem, o que alcança o serviço de

[Handwritten signature]



mecânico de trator de pneu e implementos agrícolas, motorista de caminhão pesado e operador de trator de pneus e implementos agrícolas.

Ao final, requer a nulidade do processo, a eliminação da empresa N. Prime Construtora LTDA, e a sua classificação, para considerá-la apta a participar do certame.

Houve apresentação de contra-razões pela empresa N. Prime Construtora LTDA, às fls. 309 a 312.

Em suma é o relatório. Segue a devida fundamentação e conclusão.

Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal do Recorrente, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Antes de adentrar as alegações da Recorrente, cumpre ressaltar que o artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital. Sendo assim é imprescindível o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em observância a este princípio (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93) a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

O Pregoeiro decidiu pelo não credenciamento da empresa Recorrente, por entender que a mesma não possuía atividade compatível com o objeto do certame, contrariando desde logo a cláusula IV do instrumento convocatório que é clara nesse sentido:

Clausula IV – Das Condições Gerais para Participação:

...

4.7 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes situações:

...

4.7.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão;



Mesmo a Recorrente alegando que a decisão do Pregoeiro não foi clara quando da motivação de desclassificação no certame, discorreu exaustivamente acerca do tema, o que concluímos que tal deficiência foi superada, e que a não clareza, por si só, não é causa de nulidade de todo o processo licitatório, em nome de princípios basilares da Administração Pública, como o da moralidade e economicidade.

Quanto à classificação da empresa N. Prime Construtora LTDA, entendemos que a empresa apresentou atividade econômica compatível com o objeto do certame, considerando que o referido processo tem como característica principal a contratação de mão de obra terceirizada.

Em análise ao CNAE utilizado como base para classificação da empresa N. Prime Construtora LTDA, qual seja, locação de mão de obra temporária, é certo que a subclasse não contempla atividade para o setor agrícola ou pecuário, no entanto, devemos esclarecer que a contratação será em favor da Administração Pública Municipal que por sua vez determina a atividade do trabalhador para apoio de atividades no campo, logo a contratação não é direta ao setor agrícola ou pecuário.

Com relação à alegação de impossibilidade de participação da N. Prime Construtora LTDA no certame, sob o fundamento de que a mesma não seria optante pelo Simples Nacional, vale destacar que mesmo a Recorrente, tentando reformar a decisão do Pregoeiro, cabe uma análise mais aprofundada da legislação cabível.

A Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, é clara quanto à vedação de ingresso ao simples nacional, senão vejamos:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

A interpretação preguiçosa do dispositivo nem de longe nos leva a concluir que o não ingresso ao simples nacional deixa as microempresas ou empresas de pequeno porte excluídas dos benefícios trazidos pela lei complementar que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às mesmas.

Quanto à reforma da decisão que desclassificou a Recorrente na fase credenciamento, para participação do certame, após uma nova análise das atividades econômicas apresentadas



ainda naquele momento, entendemos que as mesmas não se assemelham ou até mesmo não existem para as atividades licitadas.

A atividade de paisagismo, por ser específica não pode se enquadrar como atividades de serviços gerais, tampouco como atividades de auxiliar de campo ou de captura de animais. A atividade de obra de terraplenagem também específica e não alcança o serviço de motorista de caminhão ou operador de trator.

É certo que na licitação tem-se por princípio básico a melhor oferta para a contratação, no entanto, há que se observarem questões de cunho formal.

Vejam os entendimentos da jurisprudência pátria:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. FALTA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ANUAL. EXIGÊNCIA DO EDITAL. INABILITAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A agravante participou do Processo Pregão Presencial nº 068/2011, objetivando a contratação para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e limpeza com desinfecção de reservatórios de água das unidades escolares da Secretaria de Educação de Pernambuco. 2. Acontece que foi inabilitada do procedimento licitatório pela falta de apresentação do balanço anual de empresa, conforme exigido no edital. 3. É cediço que as microempresas e empresas de pequeno porte são detentoras de tratamento diferenciado e favorecido em conformidade com o mandamento constitucional, com o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a LC nº 123/06, todavia, não restou verificado qualquer dispositivo legal que determine expressamente a desnecessidade da exigência de apresentar referido balanço anual nas licitações pelas EPP, apensar de entender que a entidade federativa licitante poderá efetivar tal dispensa. 4. Nesse passo, observo, que a agravante não preencheu os requisitos exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2011, posto que foi determinada a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis das empresas, item não cumprido por ela e não dispensado expressamente pelas normas que tratam do tratamento diferenciado para as EPP. 5. Recurso improvido por unanimidade de votos. (TJ-PE - AI: 60870420128170001 PE 0002533-64.2012.8.17.0000, Relator: Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Data de Julgamento: 12/04/2012, 8ª Câmara Cível, Data de Publicação: 77)

Sendo assim, considerando que objetivo maior da licitação é a busca da melhor proposta e que isso implica na garantia de princípios básicos que regem esta Administração, como supremacia do interesse público sobre o particular, no qual o interesse do Estado prevalece em busca do bem comum, e princípio da indisponibilidade do interesse público, da



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115

I - OBJETO:

1.1 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-000115**, tipo menor preço global, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO.”**

II - HISTÓRICO

2.1 - A licitação em referência foi solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Ofício nº 055/2017, datado de 30 de Outubro de 2017.

2.2 - O processo foi encaminhado ao Departamento Jurídico, o qual emitiu o Parecer favorável, datado em 04 de Dezembro de 2017, aprovando o instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

2.3 - No dia **22 de Dezembro de 2017**, o(a) Pregoeiro(a) tornou público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**, por meio de Aviso de Licitação veiculado no Mural desta municipalidade, DOE e Diário do Pará e FAMEP.

III - RETIRARAM EDITAL:

3.1 - O edital foi retirado pelas proponentes: **SCAVA SERVIÇOS, O & M SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, SERNORTE LIMPEZA URBANA LTDA-EPP, GRAN OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP e CENVEL CENTRAL LOC. DE VEICULOS LTDA-EPP**, conforme protocolos anexos ao processo.

IV - PARTICIPANTES:

4.1 - Em 08 de Janeiro de 2017 às 09:00h, apresentaram-se na sessão de abertura as empresas: **GRAN OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA-EPP, N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP e CENVEL CENTRAL LOC. DE VEICULOS LTDA-EPP**, as quais compareceram com seus respectivos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO".

4.2 - Apenas as empresas: **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP e CENVEL CENTRAL LOC. DE VEICULOS LTDA-EPP** foram credenciadas a participar da fase de lances. A empresa **GRAN OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA-EPP** não foi credenciada por desobedecer a cláusula IV item: 4.7.4 do respectivo edital.

4.3 - Após o credenciamento, os envelopes foram recolhidos, examinados, rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e o licitante presente.

V - ABERTURA DA FASE DE LANCE E HABILITAÇÃO

5.1 - Na mencionada sessão pública, foram abertos o invólucro da proposta de preço, iniciando a fase de lances, conforme consta em ata. A Pregoeira declarou HABILITADA/VENCEDORA à empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EP**. Em seguida, as documentações da proponente vencedora foram devidamente analisadas, onde constatou-se que os documentos encontram-se de acordo com o edital.

Paragominas, 06 de Fevereiro de 2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO NOME

Pregoeiro(a) FRANCISCA KELREN MEDEIROS DO NASCIMENTO

Equipe apoio LUCIANA BRITO VIEIRA

Equipe apoio JORGE PÁSCOA DA SILVA

ASSINATURA



impessoalidade e igualdade, sendo esses últimos marcados pela ausência de subjetividade no julgamento das propostas, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes.

Dessa forma, entendemos que a decisão não merece reforma, por estar de acordo com a legislação pertinente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, diante das considerações anteriormente tecidas, recebo o recurso, nos seus efeitos legais, para no mérito julgá-lo improcedente, mantendo a decisão em todos os seus termos.

É o parecer, SMJ.

Paragominas - PA, 06 de fevereiro de 2018.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO

Consultora Jurídica

FRANCISCA KELREN MEDEIROS DO NASCIMENTO

Pregoeira Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2018

À:

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115.**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PATRULHA, AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.”

Fica notificada através deste, para ciência do Parecer Jurídico que segue em anexo, referente ao processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-000115, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações.

Paragominas/PA, 09 de Fevereiro de 2018.



FRANCISCA KELREN MEDEIROS NASCIMENTO
PREGOEIRA

RECIBO

À:

Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115.**

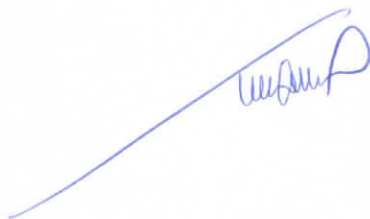
Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, Notificação nº **007/2018** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

TELEFONE

() _____

() _____



CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

Empty rectangular box for stamp and signature.



RECIBO

À: N. PRIME CONSTRUTORA LTDA - EPP

Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, Notificação nº **007/2018** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

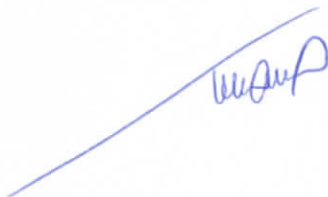


09/02/2018.

TELEFONE

(91) 98168-6893

() _____



CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

06.178.121/0001-04
N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Rua: Equador Nº73
Bairro: Guanabara
CEP: 68.625-000 PARAGOMINAS-PA



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

RECIBO

À: CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP

Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115.**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, Notificação nº **007/2018** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115.**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

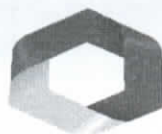
TELEFONE

(11) 981944316

(11) 992835084

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

02.871.848/0001 11
CENVEL - Central Locadora
de Veículos Ltda. - EPP
Rua Raimundo N. Sobrinho
nº 37 Promissão III
CEP: 68.629-000 - Paragominas - PA



RECIBO

À: GRAND OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação, Notificação nº **007/2018** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

TELEFONE

(91) 9-8434-6196

() _____

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA

02.662.026/0001-20

Paragominas-PA, 19 de Fevereiro de 2018.

Ofício nº 076/2018 – DML

De: Departamento de Licitações
Secretaria de Administração e Finanças

Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ex.: Sr. Jorge Luiz Martins Ramos
Superintendente de Obras.
c/c.: Sr. Oceanides José Mourão Santa Brígida
Secretário de Infraestrutura

Assunto: Análise da Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custo – **Pregão Presencial nº 9/2017-00115.**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**”

Prezados senhores,

Informamos que a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP** foi a empresa habilitada no processo Licitatório acima descrito com o valor global de **R\$ 969.500,00** (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Dessa maneira, solicitamos a análise da planilha de composição de custo unitário por serviço, composição dos encargos sociais e BDI da proposta que segue em anexo.


Francisca Kelren Medeiros do Nascimento
Pregoeira

*Recebido em
19/02/2018
Jesica*

Paragominas-PA, 23 de Fevereiro de 2018.

Ofício nº 076/2018 – DML

De: Departamento de Licitações
Secretaria de Administração e Finanças

Para: Secretaria Municipal de Agricultura
Ex.: Breno Lima Collenni
Secretário de Agricultura

Assunto: Análise da Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custo – **Pregão Presencial nº 9/2017-00115.**

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**”

Prezados senhores,

Informamos que a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP** foi a empresa habilitada no processo Licitatório acima descrito com o valor global de **R\$ 969.500,00** (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Dessa maneira, solicitamos a análise da planilha de composição de custo unitário por serviço, composição dos encargos sociais e BDI da proposta que segue em anexo.


Francisca Kelren Medeiros do Nascimento
Pregoeira

*Recebido em
23/02/18
Deutichs*

Paragominas/PA, 27 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 017/2018

De: Secretaria Municipal de Agricultura
A: Comissão de Licitação
Departamento de Licitação

Assunto: Análise da Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custo – Pregão Presencial nº 9/2017-00115

A proposta analisada apresenta Composição de Custos Unitários contemplando insumos e/ou materiais desnecessário, e ausência dos materiais necessários ao cumprimento do objeto, tendo em vista que o mesmo é para fornecimento de mão de obra, apenas.

Com isso a composição deveria constar de:

- Salário base (baseados em acordos coletivos da categoria)
- Encargos sociais mensalistas
- BDI
- EPI
- Adicional Periculosidade ou Insalubridade (quando se fizer necessário).

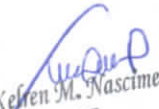
Ainda o salário base de Operador de Máquinas está incompatível com o mercado local.

Ressaltamos ainda que a descrição dos insumos da Composição está igual para todos os itens, não condizendo com os serviços a serem prestados.

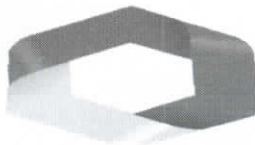
Sem mais para o momento,



Breno Lima Colonnelli
Secretário Municipal



Francisca Kellen M. Nascimento
Diretora
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
27
02
18
às: 16:15h



CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

A:

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO”.

A Prefeitura de Municipal de Paragominas, convoca a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP**, primeira colocada no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115, para apresentar proposta escrita com suas devidas adequações sem alteração de seu valor inicial.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Paragominas/PA, 28 de Fevereiro de 2018.


FRANCISCA KELREN MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeira



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

A:

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação a Convocação Nº **008/2018** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

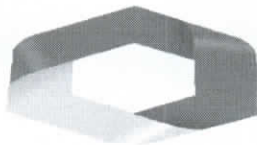
_____ de **Fevereiro de 2018**.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

FONE () _____

FAX () _____

CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

A: N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Paragominas - Deptº de Licitação a Convocação Nº **008/2018** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

_____, ____ de **Janeiro** de **2018**.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

FONE () _____

FAX () _____

CARIMBO COM CNPJ

06.178.121/0001-04
N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Rua: Equador, Nº73
Bairro: Guanabara Equador
CEP: 68.625-600 PARAGOMINAS-PA

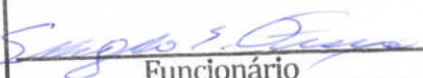
Recebido em 1.01
63
2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-000015

PROPOSTA ATUALIZADA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 9/2017-00115
DATA DE ABERTURA: 08 DE JANEIRO 2018 ÀS 09:00 HRS
OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ.

Prefeitura Mun. de Paragominas	
Protocolo Geral	
Nº.	<u>344/18</u>
Data:	<u>02/01/18</u> Hora: <u>14:32</u>
 Funcionário	

Prezados Senhores,

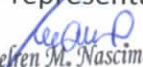
Apresentamos a V. Sas. nossa Proposta para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ", pelo preço global correspondente a **R\$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, com prazo de execução de 12 (doze) meses a partir da data da contratação.

- **Valor Mensal e de R\$ 80.791,67 (oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)**

Declaramos expressamente que nos propomos a cumprir o objeto deste edital, pelos valores unitários e global propostos, nos quais estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, incluindo-se materiais; equipamentos; serviços diretos ou indiretos; serviços ou fornecimento de material seguro em geral; equipamentos auxiliares; ferramentas; mão de obra especializada com todos os encargos das legislações social, trabalhista e previdenciária; da dos serviços afins ou matérias que não infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultados de impostos, taxas, regulamento e posturas municipais, estaduais; e tudo o que for necessário para a execução completa do objeto deste edital, conforme os anexos constantes neste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o **Sr. Reginaldo Neto Gomes dos Santos**, Carteira de Identidade nº3470136, expedida em 22/07/1996, Órgão Expedidor: SSP/PA e CPF nº 623.799.502-10, como representante legal desta empresa.

02
03
an: 14:45h 2018

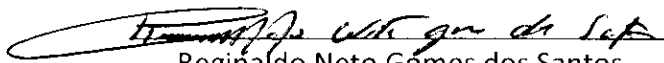

Francisca Kellen M. Nascimento
Diretora
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Tomada de Preço, seus anexos, inclusive com prazo e a forma de pagamento e que visitamos o local da obra e temos pleno conhecimento dos serviços a atender

Paragominas (PA), 08 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente,



Reginaldo Neto Gomes dos Santos

Cargo: Gestor Administrativo

RG: 3470136 - SSP/PA

CPF: 623.799.502-10

N. Prime Construtora Ltda. - EPP

C.N.P.J.: 06.178.121/0001-04

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ n° 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal n° 27186 • Insc. Estadual n° 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comércio.

Local: Paragominas (PA)

Prazo: 12 (doze) meses

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇOS - R\$		
				UNITÁRIO	PARCIAL	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
520111	Auxiliar de campo para dar apoio as ativ. Agropec. Dos técnicos agropecuarios(especificação: 03 auxiliares de campo)	mês	12,00	9.543,18	114.518,16	
520112	Auxiliar de Limpeza do canil municipal e aviário,(especificação: 01 auxiliares)	mês	12,00	3.181,06	38.172,72	
520113	Mecanico de equipamentos agrícolas (especificação 01 mecanico)	mês	12,00	3.424,02	41.088,24	
520114	Motorista de Caminhão (especificação de seis a vinte Toneladas CNH Categoria "D" 02 motoristas)	mês	12,00	6.848,05	82.176,60	
520118	Operador de equipamentos agrícolas (especifica. 08 operadores	mês	12,00	27.392,19	328.706,28	
520115	Serviços de produção de mudas (especificação para dar suporte a 52 (cinquenta e duas) associações de produtores Rurais com 5.000(cinco mil) Famílias, 05 produtores de mudas).	mês	12,00	17.172,18	206.066,16	
520116	Serviços de captura e retirada de animais (especificação 02 capturadores para capturar e retiradas de animais das ruas do Município.)	mês	12,00	6.868,87	82.426,44	
520117	Serviço de auxiliar de capturador de animais (especif.02auxiliar	mês	12,00	6.362,12	76.345,44	
					Total Geral - Mês	969.500,00

Condições de Pagamento: Conforme Medição

Prazo de entrega: 12 meses

Validade da Proposta 60 dias

Valor Anual: R\$: 969.500,00(Novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

Valor Mensal: R\$ 80.791,67 (Oitenta mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)

Paragominas (PA), 08 de Janeiro de 2018



N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Reginaldo Neto Gomes dos Santos
CPF: 623.799.502-10
Gestor Administrativo

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção

Prazo: 12 (doze) meses

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS									
Composição 520111	Auxiliar de campo para dar apoio as ativ. Agropec. Dos técnicos agropecuarios(especificação: 03 auxiliares de campo)	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Sub-Total ->									0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Mão de Obra	Auxiliar de campo	H/M	2.450,00	3,0000	7.350,00				
Sub-Total ->									7.350,00
Material									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Totais									
						Total Sem LS			R\$ 7.350,00
						LS Horista	já incluso		R\$ 0,00
						Total Com LS			R\$ 7.350,00
						BDI	29,84%		R\$ 2.193,18
						Total com BDI			R\$ 9.543,18
Composição 520112	Auxiliar de Limpeza do canil municipal e aviário,(especificação: 01 auxiliares)	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Mão de Obra	Auxiliar de Limpeza	H/M	2.450,00	1,0000	2.450,00				
Sub-Total ->									2.450,00
Material									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Totais									
						Total Sem LS			R\$ 2.450,00
						LS Horista	já incluso		R\$ 0,00
						Total Com LS			R\$ 2.450,00
						BDI	29,84%		R\$ 731,06
						Total com BDI			R\$ 3.181,06
Composição 520113	Mecanico de equipamentos agricolas (especificação 01 mecanico)	mês							
Equipamento									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Mão de Obra									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Mão de Obra	Mecanico de equipam	H/M	2.637,13	1,0000	2.637,13				
Sub-Total ->									2.637,13
Material									
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total				
Insumo									
Sub-Total ->									0,00
Totais									



N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção

Prazo: 12 (doze) meses

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
			Total Sem LS		2637,126677	
			LS Horista		já incluso R\$ 0,00	
			Total Com LS		R\$ 2.637,13	
			BDI		29,84% R\$ 786,90	
			Total com BDI		R\$ 3.424,02	
Composição 520114	Motorista de Caminhão (especificação de seis a vinte Toneladas CNH Categoria "D" 02 motoristas)	mês				
Equipamento						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo						
Sub-Total ->						0,00
Mão de Obra						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Mão de Obra	Mecânico de equipam	H/M	2.637,13	2,0000	5.274,25	
Sub-Total ->						5.274,25
Material						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo						
Sub-Total ->						0,00
Totais			Total Sem LS		5274,253354	
			LS Horista		já incluso R\$ 0,00	
			Total Com LS		R\$ 5.274,25	
			BDI		29,84% R\$ 1.573,79	
			Total com BDI		R\$ 6.848,05	
Composição 520118	Operador de equipamentos agrícolas (especifica. 08 operadores)	mês				
Equipamento						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo						
Sub-Total ->						0,00
Mão de Obra						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Mão de Obra	Motorista de Caminh	H/M	2.637,13	8,0000	21.097,01	
Sub-Total ->						21.097,01
Material						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo						
Sub-Total ->						0,00
Totais			Total Sem LS		21097,01341	
			LS Horista		já incluso R\$ 0,00	
			Total Com LS		R\$ 21.097,01	
			BDI		29,84% R\$ 6.295,17	
			Total com BDI		R\$ 27.392,19	
Composição 520115	Serviços de produção de mudas (especificação para dar suporte a 52 (cinquenta e duas) associações de produtores Rurais com 5.000(cinco mil) Famílias, 05 produtores de mudas).	mês				
Equipamento						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Insumo						
Sub-Total ->						0,00
Mão de Obra						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coeficiente	Total	
Mão de Obra	Operador de equipam	H/M	2.645,15	5,0000	13.225,73	
Sub-Total ->						13.225,73
Material						

[Assinatura]

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção

Prazo: 12 (doze) meses

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo						
Insumo						
					Sub-Total ->	0,00
Totais					Total Sem LS	R\$ 13.225,73
					LS Horista	R\$ 0,00
					Total Com LS	R\$ 13.225,73
					BDI	29,84% R\$ 3.946,45
					Total com BDI	R\$ 17.172,18
Composição 520116	Serviços de captura e retirada de animais (especificação 02 capturadores para capturar e retiradas de animais das ruas do Município.)	mês				
Equipamento						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo						
					Sub-Total ->	0,00
Mão de Obra						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Mão de Obra	Produtores de mudas	H/M	2.645,15	2,0000	5.290,29	
					Sub-Total ->	5.290,29
Material						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo						
Insumo						
					Sub-Total ->	0,00
Totais					Total Sem LS	R\$ 5.290,29
					LS Horista	R\$ 0,00
					Total Com LS	R\$ 5.290,29
					BDI	29,84% R\$ 1.578,58
					Total com BDI	R\$ 6.868,87
Composição 520117	Serviço de auxiliar de capturador de animais (especif.02auxiliar	mês				
Equipamento						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo						
					Sub-Total ->	0,00
Mão de Obra						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Mão de Obra	Capturadores	H/M	2.450,00	2,0000	4.900,00	
					Sub-Total ->	4.900,00
Material						
Item	Descrição	Und	Valor Unit	Coefficiente	Total	
Insumo						
Insumo						
					Sub-Total ->	0,00
Totais					Total Sem LS	R\$ 4.900,00
					LS Horista	R\$ 0,00
					Total Com LS	R\$ 4.900,00
					BDI	29,84% R\$ 1.462,12
					Total com BDI	R\$ 6.362,12


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Reginaldo Neto Gomes dos Santos
CPF: 623.799.502-10
Gestor Administrativo

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ n° 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal n° 27186 • Insc. Estadual n° 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente:	N. PRIME Construtora Ltda - EPP	
Cliente:	Prefeitura Municipal de Paragominas	
Ref.:	PP 9-2017-00115 PMP	
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e	
Local:	Paragominas (PA)	
COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I.)		
1	CUSTOS INDIRETOS	5,36
1.1	Administração Central (AC)	3,00
1.1.1	Gerência	1,60
1.1.2	Suporte Técnico	0,60
1.1.3	Suporte Administrativo	0,40
1.1.4	Transporte	0,40
1.2	Seguro (S)	0,40
1.3	Garantia (G)	0,40
1.4	Riscos (R)	0,97
1.5	Despesas Financeiras (DF)	0,59
2	Impostos (I)	13,15
2.1	PIS	0,65
2.2	COFINS	3,00
2.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS	5,00
2.4	INSS (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	4,50
3	Lucro (L)	7,00
3.1	Lucratividade Bruta	7,00
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
4.0	$BDI = ((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I))-1$	29,84%

Obs.: Composição de B.D.I. com a utilização de taxas referentes à Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), de empresa Empresa optante do Simples Nacional - Anexo IV (C.N.A.E: 41.20400 - Construção de edifícios).

Paragominas (PA), 08 de Janeiro de 2018


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Reginaldo Neto Gomes dos Santos
CPF: 623.799.502-10
Gestor Administrativo

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444
CNPJ n° 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal n° 27186 • Insc. Estadual n° 15.237.098-6

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comércio.

Local: Paragominas (PA)

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS COM DESONERAÇÃO			
MENSALISTA			
A. Encargos Sociais Básicos		%	%
A.1	INSS	0,00%	
A.2	SESI	1,50%	
A.3	SENAI	1,00%	
A.4	INCRA	0,20%	
A.5	SEBRAE	0,60%	
A.6	Salário Educação	2,50%	
A.7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	
A.8	FGTS	8,00%	
A.9	SECONCI	-	16,80%
B. Encargos Sociais que recebem as incidências de "A"			
B.1	Repouso Semanal Remunerado		
B.2	Feriados		
B.3	Auxílio - Enfermidade	0,70%	
B.4	13º Salário	8,33%	
B.5	Licença Paternidade	0,05%	
B.6	Faltas Justificadas	0,56%	
B.7	Dias de Chuvas		
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	
B.9	Férias Gozadas	8,15%	
B.10	Salário Maternidade	0,02%	17,89%
C. Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de "A"			
C.1	Aviso Prévio Indenizado	5,36%	
C.2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	
C.3	Férias Indenizadas	2,41%	
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,99%	
C.5	Indenização Adicional	0,45%	12,34%
D. Taxas das Reincidências			
D.1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,01%	
D.2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45%	3,46%
TOTAL GERAL			50,49%

Obs.1: Composição de Encargos conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Estatuto Nacional da Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), em seu CAPÍTULO IV - DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES, Seção I - Da Instituição e Abrangência, XV, § 3o

Obs.2: Empresa optante do Simples Nacional - Anexo IV (C.N.A.E: 41.20400 - Construção de edifícios)

Paragominas (PA), 08 de Janeiro de 2018


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Reginaldo Neto Gomes dos Santos
CPF: 623.799.502-10
Gestor Administrativo



CONSTRUTORA N. PRIME

Realizando Sonhos em Realidade

Paragominas (PA), 08/01/2018

Pág. 7/13

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ n° 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal n° 27186 • Insc. Estadual n° 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comércio.

Local: Paragominas (PA)

ANEXO V - composições de mão de obra

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

FUNÇÃO: Auxiliar de campo	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.142,19
Insalubridade (20%)	228,44
B) Encargos sociais (50,49%)	692,03
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.450,00
E) BDI (29,84%)	731,06
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.181,06
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	11,14
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	14,46

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

FUNÇÃO: Auxiliar de Limpeza	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.142,19
Insalubridade (20%)	228,44
B) Encargos sociais (50,49%)	692,03
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34



CONSTRUTORA N. PRIME

Realizando Sonhos em Realidade

Paragominas (PA), 08/01/2018

Pág. 8/13

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ n° 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal n° 27186 • Insc. Estadual n° 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comércio.

Local: Paragominas (PA)

ANEXO V - composições de mão de obra	
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.450,00
E) BDI (29,84%)	731,06
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.181,06
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	11,14
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	14,46
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Mecânico de equipamentos	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.494,97
Insalubridade (20%)	
B) Encargos sociais (50,49%)	754,81
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	



CONSTRUTORA N. PRIME

Realizando Sonhos em Realidade

Paragominas (PA), 08/01/2018

Pág. 9/13

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, nº 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ nº 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal nº 27186 • Insc. Estadual nº 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comercio.

Local: Paragominas (PA)

ANEXO V - composições de mão de obra

C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.637,13
E) BDI (29,84%)	786,90
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.424,02
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	11,99
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,56
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Motorista de Caminhão	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.494,97
Insalubridade (20%)	
B) Encargos sociais (50,49%)	754,81
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89



CONSTRUTORA N. PRIME

Realizando Sonhos em Realidade

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, nº 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ nº 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal nº 27186 • Insc. Estadual nº 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comercio.

Local: Paragominas (PA)

ANEXO V - composições de mão de obra		
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)		1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)		2.637,13
E) BDI (29,84%)		786,90
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)		3.424,02
G) Nº de horas Trabalhadas no mês		220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM		
Custo homem hora sem BDI (D/G)		11,99
Custo Homem Hora com BDI (F/G)		15,56
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA		
FUNÇÃO: Operador de equipamentos	VALOR R\$	
A) Salário mensal		1.494,97
Insalubridade (20%)		
B) Encargos sociais (50,49%)		754,81
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)		387,34
C1) Alimentação		139,05
Café da manhã, Almoço		
C2) Transporte		132,00
Vale Transporte		
C3) Uniforme		37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses		
C4) Despesas Admissionais		43,33
Exames		
C5) Hospedagem		0,00
22 Diárias		
C6) Assistência Médica		0,00
C7) EPI's		
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.		33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)		1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)		2.637,13
E) BDI (29,84%)		786,90
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)		3.424,02
G) Nº de horas Trabalhadas no mês		220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM		
Custo homem hora sem BDI (D/G)		11,99



CONSTRUTORA N. PRIME

Realizando Sonhos em Realidade

Paragominas (PA), 08/01/2018

Pág. 11/13

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, nº 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ nº 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal nº 27186 • Insc. Estadual nº 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comércio.

Local: Paragominas (PA)

ANEXO V - composições de mão de obra	
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,56
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Produtores de mudas	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.250,25
Insalubridade (20%)	250,05
B) Encargos sociais (50,49%)	757,50
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.645,15
E) BDI (29,84%)	789,29
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.434,44
G) Nº de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	12,02
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,61
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Capturadores	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.250,25
Insalubridade (20%)	250,05
B) Encargos sociais (50,49%)	757,50
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA N. PRIME

Realizando Sonhos em Realidade

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ n° 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal n° 27186 • Insc. Estadual n° 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comércio.

Local: Paragominas (PA)

ANEXO V - composições de mão de obra	
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33
Exames	
C5) Hospedagem	0,00
22 Diárias	
C6) Assistência Médica	0,00
C7) EPI's	
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.	33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)	1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)	2.645,15
E) BDI (29,84%)	789,29
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)	3.434,44
G) N° de horas Trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem hora sem BDI (D/G)	12,02
Custo Homem Hora com BDI (F/G)	15,61
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO – MÃO-DE-OBRA	
FUNÇÃO: Auxiliar de capturador	VALOR R\$
A) Salário mensal	1.142,19
Insalubridade (20%)	228,44
B) Encargos sociais (50,49%)	692,03
C) Custos Diversos (soma c1+c2+c3+c4+c5+c6+c7)	387,34
C1) Alimentação	139,05
Café da manhã, Almoço	
C2) Transporte	132,00
Vale Transporte	
C3) Uniforme	37,08
5 pares de uniforme a cada 6 meses	
C4) Despesas Admissionais	43,33

**CONSTRUTORA N. PRIME**

Realizando Sonhos em Realidade

N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP

Rua. Equador, n° 73, Guanabara - Paragominas/PA, CEP: 68625-600 • Fone: (91) 98168-6893/3729-6444

CNPJ n° 06.178.121/0001-04 • Insc. Municipal n° 27186 • Insc. Estadual n° 15.237.098-6

E-mail: nprimeconstrucao@gmail.com

Proponente: N. PRIME Construtora Ltda - EPP

Cliente: Prefeitura Municipal de Paragominas

Ref.: PP 9-2017-00115 PMP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a patrulha agrícola, viveiro de produção de mudas, limpeza e manutenção do aviário e canil da secretaria municipal de agricultura Indústria e Comércio.

Local: Paragominas (PA)

ANEXO V - composições de mão de obra		
Exames		
C5) Hospedagem		0,00
22 Diárias		
C6) Assistência Médica		0,00
C7) EPI's		
Capacete, Botina, Mascara, Prot. Auricular, LuvA, etc.		33,89
C8) Outros (Insalubridade, periculosidade, etc)		1,99
D) Total dos custos de mão-de-obra sem BDI (a+b+c)		2.450,00
E) BDI (29,84%)		731,06
F) Total dos custos de mão-de-obra com BDI (d+e)		3.181,06
G) N° de horas Trabalhadas no mês		220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM		
Custo homem hora sem BDI (D/G)		11,14
Custo Homem Hora com BDI (F/G)		14,46


N. PRIME CONSTRUTORA LTDA
Reginaldo Neto Gomes dos Santos
CPF: 623.799.502-10
Gestor Administrativo

Paragominas-PA, 05 de Março de 2018.

Ofício nº 102/2018 – DML

De: Departamento de Licitações
Secretaria de Administração e Finanças

Para: Secretaria Municipal de Agricultura
Ex.: Breno Lima Collenni
Secretário de Agricultura

Assunto: Análise da Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custo – **Pregão Presencial nº 9/2017-00115**.

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**”

Prezados senhores,

Informamos que a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA EPP** foi a empresa habilitada no processo Licitatório acima descrito com o valor global de **R\$ 969.500,00** (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais). Dessa maneira, solicitamos a reanálise da planilha de composição de custo unitário por serviço, composição dos encargos sociais e BDI da proposta que segue em anexo.

*Recebido em
05/03/18
Deputado*


Francisca Kellen Medeiros do Nascimento
Pregoeira

Devidor.
Homologar.
02/04/18.

Paragominas/PA 09 de março de 2.018.

Ofício nº 020/2018

De: Secretaria Municipal de Agricultura
Departamento de Licitação
Att. Francisca Kelren M. Nascimento

Assunto: Análise da Proposta de Preços e Planilhas de Composição de Custo – Pregão Presencial nº 9/2017-00115.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.”

Prezada Senhora,

Em atendimento a solicitação deste departamento para análise das planilhas de BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS, da empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP participante do certame, segue explanado abaixo análise técnica da proposta.

Informamos que todas as planilhas foram elaboradas de acordo com o Edital e normas vigentes. Portanto, concluímos que a empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA-EPP age em conformidade ao solicitado no processo licitatório, no que se refere aos itens analisados e supracitados.

Atenciosamente,


Diogenes Farias de Carvalho
Superintendente Sec. Agricultura
Prefeitura Mun. de Paragominas


Francisca Kelren M. Nascimento
Diretora
Deptº. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
An. 15:00h 18
12/03



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115

I - OBJETIVO:

1.1 - O presente relatório visa apresentar o parecer do Pregoeiro designado para conduzir o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**, tipo menor preço global, cujo objeto é: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A PATRULHA AGRÍCOLA, VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AVIÁRIO E CANIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.”**

II – HISTÓRICO:

2.1 - A licitação em referência foi solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do Ofício nº 055/2017, datado de 30 de Outubro de 2017.

2.2 - O processo foi encaminhado ao Departamento Jurídico, o qual emitiu o Parecer favorável, datado em 04 de Dezembro de 2017, aprovando o instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

2.3 - No dia **22 de Dezembro de 2017**, o(a) Pregoeiro(a) tornou público o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**, por meio de Aviso de Licitação veiculado no Mural desta municipalidade, DOE e FAMEP.

III - RETIRARAM EDITAL:

3.1 - O edital foi retirado pelas proponentes **GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP, CENVEL CNTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – EPP, SCAVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME, O & M – SERVIÇOS DE REPAROS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME E SERNORTE LIMPEZA URBANA LTDA - EPP**, conforme protocolos anexos ao processo.

IV - PARTICIPANTES:

4.1 - Em 08 de Janeiro de 2018 às 09:00h, manifestaram interesse em participar do certame as empresas: **GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP e CENVEL CNTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP** as quais compareceram com seus respectivos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO".

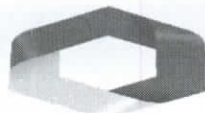
4.2 - A empresa **GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – EPP** não foi credenciada a participar do certame por não possuir CNAE compatível com o objeto da licitação.

V - ABERTURA DA FASE DE LANCE E HABILITAÇÃO:

5.1 - Na mencionada sessão pública, foram abertos os invólucros das propostas de preços, e inicia-se a fase de lances, conforme consta em ata. Em seguida, as documentações de Habilitação da empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP** vencedora da fase de lances, foram devidamente analisadas. O Pregoeiro declarou **HABILITADA** a licitante acima citada por cumprir todas as condições editalícias e abre prazo para apresentação das razões do recurso.

VI – RECURSO E PARECER JURÍDICO:

6.1 – A empresa **GRAND OBRAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA – EPP** interpôs Recurso Administrativo no prazo legal.



6.2 – O setor Jurídico recebeu e apreciou o caso e, no dia **06** de **Fevereiro** de **2018**, emitiu parecer o considerando IMPROCEDENTE, mantendo a decisão da Pregoeira.

6.3 – A Pregoeira procedeu com o envio da proposta de Preços para a Secretaria Municipal de AGRICULTURA para análise da planilha de composição de custo unitário por serviço, composição dos encargos sociais e BDI.

VII – ANÁLISE E PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA AGRICULTURA:

7.1 No dia 27 de Fevereiro de 2018 a Secretaria de Agricultura emitiu Parecer Técnico alegando que a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentou Composição de custos Unitários contemplando insumos e/ou materiais desnecessários, e que ausência dos materiais necessários para o cumprimento do objeto.

VIII – CONVOCAÇÃO PARA ADEQUAÇÕES NAS PLANILHAS:

8.1 - Diante do exposto no Parecer Técnico a Pregoeira convoca no dia 28 de Fevereiro de 2018 a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP** primeira colocada neste certame a apresentar a Proposta devidamente adequada.

8.2 - No dia 05 de Março de 2018 foi enviado à SEMAGRI, por meio do ofício nº 102/2018– Departamento de Licitação, a Proposta Comercial devidamente adequada da empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP** para Análise Técnica e posterior Parecer Técnico a cerca da planilha de composição de custo unitário por serviço, composição de encargos sociais e BDI.

8.3 - A SEMAGRI emitiu Parecer Técnico no dia 09 de Março de 2018 concluindo que: a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP** age em conformidade ao solicitado no processo licitatório.

IX - VENCEDORES:

9.1 - Concluída a fase de lance, habilitação, negociação de preços e análise da Planilha de Composição de custos constatou-se que a empresa **N. PRIME CONSTRUTORA LTDA – EPP** foi vencedora com o valor global de **R\$ 969.500,00 (novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais)** do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00115**.

Paragominas, 02 de Abril de 2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO

NOME

ASSINATURA

Pregoeiro(a) FRANCISCA KELREN MEDEIROS DO NASCIMENTO

Equipe apoio LUCIANA BRITO VIEIRA

Equipe apoio JORGE PASCOA DA SILVA